

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025
PROCESSO N. ° 3509700.406.00003049/2025-61**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pela **Secretaria de Educação, HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA**, e de outro lado a empresa **NOG. COM VARIEDADES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.453.472/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, 151, Vila Maria Augusta, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08570-230, neste ato representada por **HENRIQUE ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA**, CPF 365.575.318-75; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, para **Registro de Preços n° 118/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2025**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

01 TESOURO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma**, correndo

por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. Locais de entrega:

ENDEREÇO PARA ENTREGA	
ESCOLA	ENDEREÇO
EM AMADEU CARLETTI JUNIOR	AV ESCÓCIA, 360. JARDIM CALIFÓRNIA
EM IVONE DIAS DE SOUZA	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA- N°145- VILA PAULISTA POPULAR
EM SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA ANTÔNIO FURTADO DE SOUZA- N°145 - VILA PAULISTA POPULAR
EM MAFALDA APARECIDA MACHADO CINTRA	R. PAULO VIEIRAPINTO, 46 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EM DARCY DOMINGUES PEREIRA ASSAF	R. LUIZ CARLOS PINOTTI - 345 - VILA DUBIEUX
EM IRENE LOPES SODRE	R. DR. LUIZ CARLOS PINOTTI - 300 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
EM DR. ANTONIO NICOLAPADULA	RUADR. ANTONIO NICOLAPADULA- 128 CAPIVARI
EM OVIDIAPESSANHADASILVA	RUA FRANCISCO ROMERO - N° 50 - VILA CAPIVARI
EM PROFª. CECILIA DE ALMEIDA LEITE MURAYAMA	R. DUDU DELAMARE - 240 - VILA BOSQUE
EM TEREZINHA PEREIRADA SILVA	AV. PEDRO PAULO (ESTRADA DO HORTO)
EM SARINAROLIN CARACANTE	RUA AMADEU CARLETTI JUNIOR, S/Nº - VILA JAGUARIBE
EM DR. DOMINGOS JAGUARIBE	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ - 172 - JAGUARIBE
EM ANA FRAGOSO	AV. EDUARDO MOREIRA DA CRUZ- S/Nº- JARDIM MÁRCIA
EM JULIO DASILVA	RUADO PINHO - S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
EM OCTAVIO DAMATTA	R. DO PINHO - 45 - VILA STO. ANTONIO
EM LUCILLA FLORENCE CERQUERA	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO - 1360 - VILA SANTA CRUZ
EM HISTORIADOR PEDRO PAULO FILHO	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO, 85 - VILA SANTA CRUZ
EM SEBASTIAO FELIX DASILVA	ESTRADA VELHA- BAIRRO DOS MELLOS
EM PREVENTORIO SANTA CLARA	AV. MATHEUS DACOSTA PINTO, 2001 - VILA SANTA CRUZ
EM OBRASOCIAL SAO JOSE	RUAMADRE MARIA INÉS ALBERTINI-S/N-VILA STª CRUZ
EM ELIZABETH JANACSEK DE ANDRADE	R. JOÃO ANDREOLI - 570 - VILA AIR
EM LAURINDA DAMATTA	R. BRANCAS NUVENS – 50 - BRANCAS NUVENS
EM PROFª. MARY APARECIDARIBEIRO DE ARRUDA CAMARGO	R. ANITA CORREADE OLIVEIRA- 400 - FLORESTA NEGRA
EM OBRASOCIAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	AV. TASSABURO YAMAGUCHI - N° 1221 - VILA ALBERTINA
EM CASADA SAGRADA FAMILIA	RUASAGRADA FAMÍLIA- N° 143 - VILA ALBERTINA
EM CRIANÇA FELIZ	RUA ENGENHEIRO DURIVAL DE CARVALHO, 600 - VILA NOVA SUIÇA
EM AMERICO RICHIERI	RUAPROJETADA- S/N - JD. FLORIANO PINHEIRO
EM MONSENHOR JOSE VITA	R. JACAREÍ – 110 - VILA FERRAZ
EM GERALDO PADOVAN	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
EM FREI ORESTES GIRARDI	R. DR. PEREIRABARRETO - 233 - ABERNÉSSIA
EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUADR. PEREIRABARRETO - N° 233 - VILA ABERNÉSSIA
EM OTTO BAUMGART	RUADR. PEREIRABARRETO - S/N - VILA ABERNÉSSIA
EM DR. TANCREDO DE ALMEIDANEVES (UNIVAP)	RUAMARIANOGUEIRADA SILVA PAIXÃO, N° 192 - JARDIM SUMARE
EM MARIA TEREZA AMADI DE ANDRADE DACOSTA	R. ALTINO ARANTES - 172 ABERNÉSSIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. MANOEL PEREIRA ALVES - 26 ABERNÉSSIA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	RUA JULIO GONÇALVES PINTO, 75 - VILA ISABELA
CIREPE	RUA JULIO C RIBERIO, 47, FRACALANZA,

ESCOLANOVAASER INAUGURADANO SEGUNDO SEMESTRE	AV. ESCÓCIA– 251 – VILABRITANIA
---	---------------------------------

1.1.4. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

2.4. O registro a que se refere o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento em local a ser definido pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites do município.

3.2. Da Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento da convocação. No caso de envio da AF via e-mail é necessário que a empresa responda o e-mail confirmando o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.

5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito e, conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

5.2.7. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VL UND	VL TOTAL
8	Babador 30 cm x 25 cm; tecido: malha - 100% algodão, nas cores azul e rosa. A empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra.	Und	500	MINASREY	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

Valor total R\$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza durante o período inicial de contratação. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7.2. O disposto no item 7.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 027/2025**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

8.2. Executar as entregas requisitadas pela Secretaria de Educação, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 027/2025**.

8.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

8.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CARLOS EDUARDO PEREIRADA SILVA - Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA – Secretária de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

NOG. COM VARIEDADES LTDA- ME

HENRIQUE ANTONIO DA SILVANO GUEIRA – Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

RG _____ RG _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “NOG. COM VARIEDADES LTDA- ME”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 118/2025

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** _____**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** _____**PELO CONTRATADO:****NOME:** HENRIQUE ANTONIO DA SILVANO GUEIRA **CARGO:** PROPRIETÁRIO **CPF:** 365.575.318-75**ASSINATURA:** _____**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO **CPF:** 285.631.22843**ASSINATURA:** _____**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** FABIOLA CRISTINA DE OLIVEIRA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ADJUNTA **CPF:** 315.261.588-41**ASSINATURA:** _____

CAMPOS DO JORDÃO, 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: NOG. COM VARIEDADES LTDA- ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA EM ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Gestor – Responsável

Nome: Heidy Gonzalez Teixeira da Costa

Cargo: Secretária de Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fabiola Cristina de Oliveira

Cargo: Secretária de Educação Adjunta

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernéssia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **NOG registrado(a) civilmente como HENRIQUE ANTONIO DA SILVA NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 17/10/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heidy Gonzalez Teixeira da Costa, Secretária De Educação**, em 19/10/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495275** e o código CRC **E1BBF52A**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00003049/2025-61

SEI nº 0495275